

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1271/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TORNOS	TORNOS EXTRA	TOTAL
ANTONIO MARTINS DE FARIAS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
FRANCISCO BRENO MARTINS PEREIRA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
FRANCISCO EDMAR DA PONTE	Coordenador	60,00	90,00	2	6	660,00
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
IGOR PABLO FREIRE MELO	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
JOAO MARCELO BLEASBY	Coordenador	60,00	90,00	2	6	660,00
RAIMUNDO DONIZETE BRAGA	Presidente	80,00	120,00	2	6	880,00
RAIMUNDO TORQUATO DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
TOTAL						RS 5.100,00

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 030/CEGÁS/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: CORESEC SEGURANÇA DA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: **Serviços de tecnologia de conectividade e segurança da informação** para o fornecimento de Solução Integrada de gerenciamento do link de acesso à Internet, bem como os serviços que demandam dessa estrutura para seu pleno funcionamento. A referida solução contempla a disponibilização de equipamento Appliance de Firewall em regime de comodato, os serviços de instalação, o gerenciamento remoto do link de acesso à Internet da CEGÁS, o provimento de serviços de segurança, o monitoramento do link e administração dos serviços providos, a gestão de vulnerabilidades da rede, a instalação, manutenção e gerenciamento de sistema de monitoramento de ativos de rede, proxy de acesso com segurança e prevenção a intrusão, o treinamento e repasse de conhecimento aos colaboradores da CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº 20210018/CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 15 (quinze) meses, contado a partir da sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 305.464,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) pagos em efetuados na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de maio de 2022 SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Hugo Santana de Figueiredo Junior (CEGÁS) e Alexandre Gomes Pinheiro (CORESEC)

Leandro Petsold dos Santos Araújo
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº03/2022

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA REALIZAR O CADASTRO JUNTO À SEMA COM VISTAS A INDICAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 17, VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº231, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III, VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, bem como o Decreto Nº 33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA, através da Assessoria Especial – ASSESP, TORNA PÚBLICO o cadastramento de Entidades Não Governamentais que desejam participar do sorteio de escolha de representantes da Sociedade Civil para a ocupação de 02 (duas) vagas no Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente instituído por meio do Art. 17 da Lei Complementar Nº 231, de 13 de janeiro de 2021.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Realizar o cadastro de entidades junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, para receber a indicação dos candidatos que concorrerão às vagas de representantes da Sociedade Civil, que comporão o aludido Conselho consoante previsão constante no Art. 17, § 3º da LC nº 231/2021;

1.2 Cada entidade indicará até 02 (dois) candidatos que concorrerão do sorteio, o qual será realizado de modo randômico na sede da SEMA sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do Conselho.

2 DOS INTERESSADOS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CADASTRO

2.1 Para o cadastro deverão se inscrever Entidades que integrem as organizações não governamentais (ONGs), as quais não pertençam à iniciativa privada, não conservem fins lucrativos, bem como não se encontrem vinculadas ao Governo, sendo pertencentes, neste caso, ao denominado Terceiro Setor;

2.2 As Entidades poderão possuir abrangência nacional, estadual ou regional, situando-se territorialmente em outro estado, contudo os representantes indicados deverão se fazer presentes nas reuniões do Conselho nas ocasiões que ocorrerem de modo presencial;

2.3 As Entidades cadastradas deverão conservar dentre as atividades desenvolvidas, incluindo estudos e/ou pesquisas temas alusivos à matéria de cunho ambiental.

3 DO CADASTRO

3.1 O formulário para o cadastro das entidades será disponibilizado no sítio eletrônico da SEMA (link de acesso: www.sema.ce.gov.br), devendo ser preenchida, e posteriormente encaminhada em arquivo PDF, devidamente assinada para o e-mail da Secretaria Executiva do Conselho, valeria.bezerra@sema.ce.gov.br e/ou camila.rodrigues@sema.ce.gov.br, acompanhada da documentação especificada no item 4, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o encerramento do cadastro.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Os formulários preenchidos e assinados deverão estar acompanhados da documentação elencada na sequência quando da entrega à Secretaria Executiva do Conselho, qual seja:

4.1.1 Atos constitutivos das entidades representativas e a relação dos associados de cada entidade, se for o caso;

4.1.2 Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e jurídica da entidade; e

4.1.3 Comprovação de atividade e/ou estudos e pesquisas em matérias de cunha ambiental.

5 DOS PRAZOS

5.1 A Secretaria Executiva do Conselho analisará a documentação apresentada pelas entidades e, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará a ficha para indicação dos candidatos que deverão ser devolvidas em 48 horas;

5.2 Após confirmação da regularidade da documentação dos indicados pelas entidades cadastradas, será disponibilizada a data e horário, no sítio eletrônico da SEMA, da realização do sorteio para o qual será facultada a participação de modo presencial e ou virtual dos candidatos inscritos, bem como das entidades;

5.3 A legislação alusiva à instituição do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, Lei Complementar Nº 231/2021, bem como a relação das entidades e/ou órgãos com representatividade por meio de membros Conselheiros indicados, notadamente em seu Art. 17, encontra-se disponível no sítio eletrônico da SEMA <https://www.sema.ce.gov.br/assessoria-juridica/leis-asjur/leis-complementares/> para consulta.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado deste Edital será publicado no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, em até 12h após a finalização do sorteio.

7 DA PORTARIA DE PUBLICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

7.1 Após publicação no sítio eletrônico da SEMA dos(as) sorteados(as) a Secretaria Executiva do Conselho elaborará a Portaria de nomeação dos Conselheiros(as) em observância ao exposto no Art. 17 da LC 231/2021, que comporão o Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente para publicação no DOE/CE.



8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Secretaria Executiva do Conselho resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.2 Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.3 A falsidade de qualquer documento apresentado o a Poru a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a) a qualquer tempo e, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como a comunicação do fato às Autoridades Competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, 11 de maio de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL SEMA Nº04/2022
PROGRAMA “AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA”

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, com esteio na Lei nº 17.383, de 11 de Janeiro de 2021, **torna público o presente Edital** visando à seleção de jovens em situação de vulnerabilidade social residentes nos municípios cearenses para atuação em projetos socioambientais.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de 1.085 (HUM MIL E OITENTA E CINCO) JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ que, após formação, atuarão na promoção de ações socioambientais em sua localidade, cumprindo carga horária de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 horas semanais.

1.2. O Programa Agente Jovem Ambiental – AJA tem como propósito estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

1.2.1 Constituem objetivos do Programa:

I – capacitar os jovens para a promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;

II – incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;

III – propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;

IV – qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais.

1.3 O Programa será executado, coordenado e monitorado pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

1.3.1 Os Municípios participantes realizarão o acompanhamento e a apoio local do Programa, por meio de técnicos (pontos focais) designados após celebração de Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

1.4 Será concedido ao AJA auxílio financeiro no entorno de áreas protegidas e de equipamentos mantidos pelo Poder Público, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez pelo mesmo período, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3.1 deste Edital.

1.5 Para execução do Programa, a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA fornecerá ao AJA, além de auxílio financeiro, curso de formação, seguro acidente, fardamento e certificados.

2. DAS ATIVIDADES

2.1. O AJA classificado deverá passar por uma capacitação em educação ambiental, realizada pela Secretaria do Meio Ambiente – Sema, em formato de Ensino à Distância – EAD, com duração de 60 (sessenta) horas/aula.

2.2. Concluída a fase de capacitação, terá início a fase de execução do programa onde o AJA realizará as seguintes atividades:

I – Mobilizar as populações do entorno dos respectivos espaços, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores, preferencialmente no entorno de áreas protegidas e de equipamentos mantidos pelo Poder Público;

II – Apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

III – Contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra abandono de animais, ocupações irregulares em área de preservação permanente – APP;

IV – Colaborar para conservação da biodiversidade do Ceará, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

2.2.1. As ações serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, por meio dos relatórios e avaliações dos Coordenadores Regionais.

3. DA ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Estarão habilitados os jovens que, na data da inscrição, comprovadamente:

- possuam idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;
- estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;
- não estejam matriculados em curso de tempo integral;
- estejam cadastrados ou integrem família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- não possuam vínculo empregatício;
- residam no município de FORTALEZA;
- não estejam matriculados, cursando ou tenham concluído o ensino superior;
- Já não tenha participado do Programa em momento anterior.

3.2 Após a habilitação, os jovens serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- maior vulnerabilidade social, de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- maior idade.

3.2.1 Em caso de empate, será realizada entrevista como critério de desempate.

3.3 Receberão o auxílio financeiro os jovens habilitados de acordo com os critérios constantes no item 3.1 que, após classificação e aplicação do critério de desempate, forem selecionados e se mantiverem dentro do número de vagas (1.085 – vagas).

3.4 Os AJAs classificados fora do número de vagas formarão um cadastro de reserva, cuja utilização estará condicionada à liberação de vagas no prazo de validade da Seleção, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final.

3.4.1 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no site da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, respeitado o número de vagas destinadas a cada Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, na forma eletrônica, através do link www.sema.ce.gov.br/ no período informado no Cronograma (ANEXO I).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos comprobatórios:

- RG do candidato;
- CPF do candidato;
- comprovante de Endereço atualizado do candidato ou autodeclaração;
- nº de inscrição atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico - do candidato;
- certificado de conclusão do ensino médio ou declaração atualizada da instituição de ensino que comprove cursar ou ter concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;
- foto 3x4 recente.

4.2.1. A falta de quaisquer dos documentos citados no item 4.2 será motivo de desclassificação do candidato.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1 Após análise das inscrições, será divulgado resultado preliminar da seleção no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma do Edital.

